

EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 20 de março de 2017, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (contrato) entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e o Necessidades Futebol Clube, como segundo outorgante, o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, por parte do segundo outorgante, mediante a atribuição pelo primeiro outorgante de uma participação financeira de € 704,50 (setecentos e quatro euros e cinquenta cêntimos), nos termos da cláusula quarta do contrato.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 4 de maio de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Miguel Jorge da Costa Gomes)



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 – O **NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE**, pessoa coletiva n.º500 866 481, com sede na Rua do Parque Desportivo, n.º191, 4740-683, freguesia de Barqueiros, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Comissão Administrativa Edgar Secundino Faria Oliveira, pelo seu Vice-Presidente da Comissão Administrativa, Joaquim de Araújo Gomes, e pelo seu Vogal da Comissão Administrativa, Edgar Reinaldo Gonzaga Oliveira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.



O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2016, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo total de execução do programa apresentado na proposta para celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo é de 15.180,54€ (quinze mil cento e oitenta euros e cinquenta e quatro cêntimos).

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1. - Uma participação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2016/2017, de 1 de julho a 31 de dezembro de 2016 na Associação de Futebol de Braga (AFB), a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à AFB, nos termos do acordo aprovado em reunião de Câmara entre esta e o Município de Barcelos.

1.1.1. - Esta participação, com o valor de 704,50€ (setecentos e quatro euros e cinquenta cêntimos), calculado tendo por base as inscrições do SEGUNDO OUTORGANTE na AFB na época desportiva 2016/2017, tem como finalidade apoiar:

1.1.1.1. - A filiação das equipas inscritas.

1.1.1.2. - As inscrições dos atletas amadores da coletividade, até ao limite de 15 atletas por equipa para o futebol 7.



[Handwritten signatures]

1.1.1.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do SEGUNDO OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.2. - Uma cópia do acordo mencionado no ponto 1.1.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada na presente cláusula serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

[Handwritten mark]

CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar o Município de Barcelos nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;
- i) Divulgar os eventos desportivos da sua responsabilidade no site do Município de Barcelos através da plataforma "Agenda Barcelos";
- j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, a designar pelo PRIMEIRO OUTORGANTE nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.



CLÁUSULA SEXTA
(Entidades associadas)

A entidade associada à gestão e execução do programa de desenvolvimento desportivo, no que concerne ao futebol federado é, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016, a Associação de Futebol de Braga.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA
(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA
(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no

artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;

d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

Barcelos, 27 de Março de 2017

Pel' O Município de Barcelos


Pel' O Necessidades Futebol Clube


/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal


/Edgar Secundino Faria Oliveira/
Presidente da Comissão Administrativa


/Joaquim de Araújo Gomes/
Vice - Presidente da Comissão Administrativa

Vice - Presidente da Comissão Administrativa


/Edgar Reinaldo Gonzaga Oliveira/
Vogal da Comissão Administrativa

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2016

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE ADCR

(COLETIVIDADE)



PEDIDO DE APOIO

O requerente deverá selecionar o(s) pedido(s) de apoio na área desportiva a que se destina a presente proposta para celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

- PEDIDO I - Plano regular de ação (organização e/ou participação em provas/competições e/ou formação regular).
- PEDIDO II - Plano de ação específica (organização e/ou participação em atividades/eventos desportivos específicos e pontuais).
- PEDIDO III - Outros (ao abrigo do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro).

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

O Necessidades Futebol Clube é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos e cujo objetivo principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de Futebol (Escola Formação) e Mini-Golfe.

No ano de 2016, participamos em competições federadas, nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, na modalidade de futebol formação ;

- Escalação Benjamins , Categoria Futebol 7, organizadas pela Associação Futebol Popular de Barcelos.
- Escalação Infantis, Categoria Futebol 7, Organizada pela Associação de Futebol de Braga



2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

A pratica desportiva reveste-se de fulcral importância, nomeadamente na formação do individuo, na qualidade de vida e saúde de todos os intervenientes.

Assim sendo, o Necessidades Futebol clube ADCR assume as suas responsabilidades desempenhando o seu papel de associação desportiva através da preparação e acompanhamento de atletas tendo como objetivo a participação nas competições no concelho de Barcelos, organizadas pela AF.P.Barcelos, assim como as competições no distrito de Braga organizadas pela A. F. Braga.

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Com a celebração deste contrato-programa pretende esta Associação:

- a) Promover a atividade física, enquanto instrumento para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e saúde dos cidadãos e em particular dos seus intervenientes.
- b) Fomentar a pratica desportiva nas modalidades e Futebol e Mini-Golfe
- c) Assegurar, bem como melhorar, a formação de todos os intervenientes nos eventos e provas a promover
- d) Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes e em geral das populações das freguesias do concelho
- e) Descobrir e projetar novos talentos e valores individuais e coletivos no âmbito das modalidades desportivas praticadas.



4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Associação de Futebol de Braga, organiza o Campeonato e calendariza os jogos semanalmente.

5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

O presente contrato-programa de desenvolvimento vem na sequência do contrato-programa assinado em 2015 com o Município de Barcelos.

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

Selecionar o plano de atividades por época desportiva ou por ano civil, de acordo com o funcionamento da(s) modalidade(s) desportiva(s) que desenvolve. De seguida, selecionar os planos aplicáveis que se adequam à atividade desenvolvida pela coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Plano de Atividades" que lhe correspondem.

6.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA:

Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou III.

Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos II e/ou III.



6.1.2. - POR ANO CIVIL:

- Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou III.
- Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos II e/ou III.

6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Selecionar o prazo de execução que se adequa ao(s) pedido(s) efetuado(s).

6.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA/ANO CIVIL:

- 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Aplicável aos pedidos I e/ou II (para mais de um evento) e/ou III.
2016. Aplicável ao pedido III quando não associado ao pedido I e/ou II.
- Atividade/Evento. Aplicável ao pedido II quando se tratar de um único evento/atividade e não associado a outro pedido:

a) Início da execução do programa:

2016	Janeiro	1
------	---------	---

b) Término da execução do programa:

2016	Dezembro	31
------	----------	----

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

8.1.1. - INFORMAÇÃO SOBRE OS SÓCIOS

Número de sócios.

200

8.1.2. - INFORMAÇÃO SOBRE OS ATLETAS

Modalidade:

Futebol Benjamins

 n.º

19

 / Modalidade:

--

 n.º

--

Modalidade:

Futebol Formação Infantis

 n.º

12

 / Modalidade:

--

 n.º

--

Modalidade:

Mini-Golf

 n.º

20

 / Modalidade:

--

 n.º

--

Modalidade:

--

 n.º

--

 / Modalidade:

--

 n.º

--



Modalidade: n.º / Modalidade: n.º
Modalidade: n.º / Modalidade: n.º

Não aplicável.

Nota: Anexar lista de atletas, quando aplicável.

8.1.3. - INFORMAÇÃO ACERCA DO PESSOAL TÉCNICO DIRETAMENTE ENVOLVIDO

Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

Não aplicável.

8.2. - MATERIAL:

8.2.1. - INFORMAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES

a) Sede: Instalações Próprias Cedida Arrendada Outra, quais?

8.2.2. - INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE

a) Transporte próprio: Sim, descreva. Não

A Associação dispõe de uma carrinha de 9 lugares

9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

9.1. - DESPESAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.
Deverá preencher todas as tabelas de despesas aplicáveis, que se adequem às despesas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Despesas" que lhe correspondem.

9.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Época Desportiva). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Época Desportiva). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Época Desp.). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.1.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Ano Civil). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Ano Civil). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.2. - RECEITAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.
Deverá preencher todas as tabelas de receitas aplicáveis, que se adequem às receitas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Receitas" que lhe correspondem.

9.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras receitas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.



9.2.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.3. - DESPESAS/RECEITAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil, preenchendo o anexo correspondente.

9.3.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NO ANEXO:

- Despesas/Receitas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.3.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NO ANEXO:

- Despesas/Receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

A Associação solicita a concessão de apoio financeiro para o apoio do presente programa de desenvolvimento desportivo.



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano.

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Não aplicável



13 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 10 de fevereiro de 20 17

O REQUERENTE

Edgar Reinoldo Gonçalves Oliveira

Assinatura: Edgar Reinoldo Gonçalves Oliveira

/Nome e Função/

Joaquim Augusto Gomes
Assinatura

/Nome e Função/

Edgar Reinoldo Gonçalves Oliveira
Assinatura

/Nome e Função/

NOTA: Os elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, e respetivos anexos, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



ANEXO – PLANO DE ATIVIDADES

REGULARES - PROVAS/COMPETIÇÕES; FORMAÇÃO – ÉPOCA DESPORTIVA

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou III (outros)

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
1	Infantis	Associação Futebol Braga	SIM	SIM

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1	Campeonato Distrital Futebol 7	JUNIORES D	10	2	1	SIM	SIM
2							
3							
4							
5							
6							

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
2	Benjamins	Associação Futebol Popular Barcelos	SIM	SIM

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1	CAMPEONATO POPULAR BARCELOS - BENJAMIS	BENJAMINS	18	1	1	SIM	SIM
2							
3							
4							
5							
6							



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
3	MINI-GOLFE	FEDERAÇÃO PORTUGUESA MINI-GOLFE	NÃO	NÃO

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1	CAMPEONATO DE INICIADOS		12	8	5	NÃO	SIM
2							
3							
4							
5							
6							

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1							
2							
3							
4							
5							
6							



ESPECÍFICAS E PONTUAIS - ATIVIDADES/EVENTOS – ÉPOCA DESPORTIVA

Aplicável aos pedidos II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

N.º	MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

N.º	MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



N.º	MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

N.º	MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

CUSTO DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS/ATLETAS/TÉCNICOS/DIRIGENTES – ÉPOCA DESPORTIVA

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação)

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO
1	FUTEBOL 7 - INFANTIS	CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES D - FUTEBOL7	JUNIORES D	M

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS (2016)		DESPESAS PREVISTAS (2016)	
	N.º	jan. a junho	N.º	julho a dez.
INSCRIÇÃO/ATLETAS			15	75,00
INSCRIÇÃO/EQUIPAS			1	360,00
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS			2	10,00
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES			4	20,00
CARTÕES			21	252
SEGURO DESPORTIVO			15	105
			SUBTOTAL:	822,00

			TOTAL:	822,00
--	--	--	---------------	---------------

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO
2	FUTEBOL 5 - BENJAMINS	CAMP. POPULAR BARCELOS - BENJAMINS	BENJAMINS	M

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS (2016)		DESPESAS PREVISTAS (2016)	
	N.º	jan. a junho	N.º	julho a dez.
INSCRIÇÃO/ATLETAS			20	200
INSCRIÇÃO/EQUIPAS			1	175,00
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS			2	8,00
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES			5	20,00
CARTÕES			20	80,00
SEGURO DESPORTIVO			1	0
			SUBTOTAL:	483,00

			TOTAL:	483,00
--	--	--	---------------	---------------



ANEXO – DESPESAS/RECEITAS

ÉPOCA DESPORTIVA

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS	
	janeiro a junho 2016	julho a dezembro 2016
CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS	5.448,49€	4.322,05€
CUSTO DE ALUGUER DE INSTALAÇÕES A TERCEIROS		
CUSTOS COM PESSOAL TÉCNICO	1.500,00€	1.000,00€
CUSTOS DE INVESTIMENTO/AMORTIZAÇÕES		
CUSTOS DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS/ATLETAS/TÉCNICOS/DIRIGENTES	0,00€	1.455,00€
CUSTOS COM ATIVIDADES/EVENTOS		
OUTROS CUSTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA		
SUBTOTALS:	8.403,49€	6.777,05€

TOTAL:	15.180,54€
---------------	-------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS	
	janeiro a junho 2016	julho a dezembro 2016
RECEITAS PRÓPRIAS	5.518,15€	5.668,15€
MENSALIDADES DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	5.000,00€	5.000,00€
OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		
OUTRAS RECEITAS		
SUBTOTALS:	10.518,15€	10.668,15€

TOTAL:	21.186,30€
---------------	-------------------

Área Cliente | PTSurge

Licença	#	Nome	Clube	Data de Nascimento	Estado	Ações
15553184	1543	Eduardo Faria Ferreira	Necessidade FC	2008-01-10	Aprovado	
15559261	1547	Sofia Pinto Varzim Miranda	Necessidade FC	2008-01-15	Aprovado	
15829558	1545	Diogo Luis Moura Hipólito	Necessidade FC	2008-10-10	Aprovado	
15835943	1599	Afonso Pinto Veiga	Necessidade FC	21/10/2008	Aprovado	
15839402	1560	Elias dos Santos Monteiro	Necessidade FC	27/10/2008	Aprovado	
15842617	1600	Pedro Nuno Amorim Rosmaninho	Necessidade FC	31/10/2008	Aprovado	
15850764	1589	Miguel Angelo amorim Silva Obs: transferencia do milhazes	Necessidade FC	2008-11-13	Aprovado	
15862666	1573	João Pedro Pinto Vieira	Necessidade FC	2008-12-04	Aprovado	
15945824	1563	Paulo Monteiro Silva	Necessidade FC	12/03/2009	Aprovado	
15981820	1708	Rodrigo Manuel Lopes Brito	Necessidade FC	23/04/2009	Aprovado	
15999397	1544	Nuno Filipe Fonte Figueiredo	Necessidade FC	2009-05-09	Aprovado	
30048542	1552	Tiago Filipe Gonçalves Pereira	Necessidade FC	2009-06-08	Aprovado	
30130160	1759	Bruno Dinis Nunes Alves Obs: exame particular	Necessidade FC	18-08-2009	Aprovado	
30137417	1546	David Silva Matos	Necessidade FC	2009-08-26	Aprovado	
30285669	1588	Rodrigo Tomás Amorim Silva Obs: transferencia de milhazes	Necessidade FC	14/03/2008	Aprovado	
30333276	1762	Ines Pereira Alves	Necessidade FC	11/10/2005	Aprovado	
30372383	1707	Alexandre Oliveira Dourado (Alex) Obs: exame particular	Necessidade FC	21/05/2010	Aprovado	
30752256	1765	João Igreja Ferreira (Jota) Obs: exame particular	Necessidade FC	18/07/2006	Aprovado	
31457507	1598	Joao Paulo Casanova Fernandes	Necessidade FC	04/04/2007	Aprovado	
80187834	1555	Daive Miguel Brandão Belinho	Necessidade FC	18/03/2006	Aprovado	

